



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 029/SMCT/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – PROGRAMA VIVA A CULTURA para fins de realizar o credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações culturais, valorizando os artistas e todas as formas de expressão artística, atendendo ao calendário oficial de nosso município.

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público Nº 029/2022 para credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens em atendimento ao programa VIVA A CULTURA, bem como em eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, com o objetivo de promover o acesso à cultura e contribuir para valorização de artistas e trabalhadores do setor cultural dentro do calendário oficial de eventos.

1 – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas e de serviços técnicos voltados ao implemento das apresentações artísticas e culturais, nas áreas de música e/ou canto coral, dança, teatro, circo, artes populares e audiovisuais em geral, literatura, artes plásticas e gráficas, fotografia, folclore, capoeira, artesanato e educação patrimonial, de modo a atender a programação do calendário de eventos e programas culturais da Prefeitura Municipal de Caçapava.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A contratação dar-se-á por evento ou programa e será efetivada por meio de ordem de inscrição (observando data e hora) na listagem das categorias. Após essa ordem de inscrição, as novas inscrições em cada categoria entrarão na listagem respectiva, também por ordem de inscrição, imediatamente após o último nome da listagem até então em vigor.

2.2 Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas.

b) Comissão Especial de Seleção de Chamamento: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão será nomeada por portaria.

b.1) A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava (em sua maioria por servidores efetivos da Secretaria de Cultura e Turismo). A comissão será composta por um grupo de servidores ligado a Secretaria de Administração/Comissão Permanente de Licitação para análise documental e outro grupo de servidores ligado a Secretaria de Cultura e Turismo para análise técnica.

2.3 - O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade descrita no Anexo I, com exceção da modalidade Guia de Turismo.

2.3.1 – Uma vez inscrito e credenciado, o proponente não poderá propor nova inscrição para tentar credenciamento em outras modalidades e sub modalidades.

2.4 - Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de apresentação forem conflitantes, a escolha do evento ou programa no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo. Para demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da listagem daquela categoria na qual está inscrito.

2.5 - O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

2.6 - A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário de Eventos do Município.

2.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

2.8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.8.1- Podem participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no anexo II.

2.8.2 - O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse.

2.8.3 - O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

2.9 - Não podem participar do presente credenciamento:

a) Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco, conforme anexo IV;

b) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, admitindo-se a participação de quem se encontra em acordo após a homologação pública municipal;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93;

2.10 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 desde edital, observando o disposto no item 2.1 e demais cláusulas deste edital.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada a Rua Padre José Benedito Alves Monteiro, 480 - Vila Santos – Caçapava/SP e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 029/SMCT/2022.

3.2 - O credenciamento no presente chamamento público para Cadastro de Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura é gratuito.

3.3 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis acompanhadas pelas originais ou autenticadas.

3.3.1- PESSOA FÍSICA

a) Anexos III, IV e V (em caso de grupos) devidamente preenchidos e assinados;

b) Currículo – histórico de formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.

c) Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida;

d) Cópia do RG e CPF do artista ou técnico e demais membros do grupo, quando for o caso;

e) Cópia, legível, do PIS/PASEP do artista ou técnico;

f) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Secretaria da Receita e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa, a certidão abrange inclusive as contribuições previdenciárias) e Municipal da sede do proponente (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;

i) Indicação de conta bancária.

j) Pen drive contendo gravações em vídeo na categoria artística.

3.3.2 – PESSOA JURÍDICA

a) Anexos III, IV e V devidamente preenchidos e assinados;

b) Currículo – histórico de formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.

c) Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, que comprovem a natureza cultural da pessoa jurídica.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- e) Cartão CNPJ;
- f) Cópia do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;
- g) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. Aceitando-se também certidões positivas em efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;
- I) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Secretaria da Receita e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa, a certidão abrange inclusive as contribuições previdenciárias) e Municipal da sede do proponente (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeito de negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- k) Apresentação de diploma nos casos em que assim for requerido, com referência aos profissionais respectivos das categorias mencionadas no Termo de referência (anexo I), admite-se a recuperação judicial desde que homologada pelo juiz competente;
- l) Pen drive contendo gravações em vídeo nas categorias artísticas cênicos e circenses, locutor, oficineiro, grupos de cultura popular e dançarinos/ grupos de dança, assim como áudio, quando existir, para músicos individuais, duplas, grupos e bandas.
- m) Indicação de Conta bancária.

3.3.3 - A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada e entregue do dia: 11/11/2022 até o dia 22/11/2022, no endereço citado no item 3.1, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30. Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e recebendo inscrições enquanto perdurar a validade deste edital, conforme descrito no item 4.14.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

4.1- Serão considerados os critérios elencados abaixo para credenciamento:

4.1.1- Apresentação da documentação exigida no item 3.

- a) nome do evento e a data da apresentação;
- b) modalidade artística da apresentação.

4.2 - Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

4.3 - A comissão de Seleção para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

	ATENDE PLENAMENTE MAIS DE 1 ANO	ATENDE ATÉ 1 ANO	NÃO ATENDE MENOS DE 1 ANO
Qualidade artística e/ou técnicas contidas nos pen drives entregues	3,0	1,5	0,0
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular, que demonstre condições mínimas de qualidade de clípage, reportagem.	3,0	1,5	0,0

4.5 - O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

4.6 - Quando o proponente for pessoa física ou jurídica e representar um grupo, a análise será feita por meio das informações do coletivo.

4.7 – O julgamento dos proponentes inscritos para Guia de Turismo Regional será efetuado considerando os seguintes critérios:



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho como guia de turismo em grupos.	1 ponto
II	Participação em oficina, cursos ou workshop	1 ponto
III	Oficina, cursos ou workshop ministrados na área pretendida.	2 pontos
IV	Formação técnica e/ou Curso superior na área pretendida em Guia de turismo expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	3 pontos
V	Comprovante de registro no Cadastur	3 pontos

4.8 - O proponente cuja somatória do quesito nos item 4.7 não atingir 4,0 (três) será automaticamente desclassificado.

4.9 - O julgamento dos proponentes inscritos no quesito Oficina (exceto Oficina de Artesanato), será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida.	1 ponto
II	Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida.	1 ponto
III	Oficina, cursos ou workshop ministrado na área pretendida.	2 pontos
IV	Curso superior na área pretendida	2 pontos
V	Registro profissional na área pretendida	2 pontos
VI	Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida.	3 pontos

4.9.1 - O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado, exceto na modalidade artesanato.

4.10 - Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

4.11 - A comissão especial de credenciamento se reunirá a cada dois meses, no **dia 20** ou próximo dia útil subsequente para apreciação das propostas cujas inscrições tenham sido formalizadas até o dia 15 (quinze) do mês em que a comissão se reunirá, ocasião em que se fará a verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa; o que deverá ocorrer até o **dia 10** do mês subsequente.

4.12 - O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município.

4.13 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.14 - A validade do credenciamento e da aprovação dar-se-á por um período de 12 meses, com início a partir da primeira publicação da homologação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período, com a devida publicidade, podendo a cada momento haver credenciamento neste período conforme o item 4.11.

5 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1- Serão indeferidas as inscrições:

- Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 3;
- Que estiverem em desacordo com este edital;

5.2 - Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 3, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

6 - DOS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA DE REMUNERAÇÃO (ANEXO II)

6.1 - Os valores descritos no Anexo II se referem ao valor bruto, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

6.2 - A apresentação do show musical ou artístico terá duração de até duas horas ou outra duração conforme o evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, com intervalo de 15 minutos, cabendo a Secretaria estabelecer o melhor horário. Caso ela não tenha estabelecido na ordem de serviço o artista poderá tirar a cada uma hora de apresentação este intervalo, podendo ser prorrogado por mais uma hora a apresentação. Esta hora excedente receberá a remuneração determinada no Anexo II, que também acompanha o valor de mercado.

6.3 - Os valores previstos no Anexo II poderão sofrer variações, sempre respeitando a proporcionalidade do total de horas cumpridas e tal variação será informada pela Secretaria de Cultura e Turismo antes do evento.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Caçapava não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do contrato tais como, mas não limitados a: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

6.4.1- A Prefeitura fornecerá infraestrutura básica (ponto de energia, cadeiras ou banquetas, iluminação etc.), salvo se o local a ser realizado o evento for de responsabilidade da Comunidade.

6.5 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

6.5.1 O pagamento referente a cada apresentação será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do credenciado.

6.7 - Para o pagamento os artistas e técnicos deverão apresentar o Termo de execução do serviço, devidamente assinado por representante do município.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2 - Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

7.3 - Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, no horário de atendimento, de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

7.5 - O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação Comissão de Análise e Habilitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização do evento ou programa cultural, em especial, horário de início, encerramento e duração da apresentação e/ou oficina.

8.2 - Os horários previstos para montagem, desmontagem, passagem de som, ensaios e atividades afins não estão incluídos no tempo de apresentação previsto e contratado.

8.3 - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta do evento ou programa cultural, explicitando, durante a apresentação, tratar-se de atração, espetáculo ou atividade cultural contratada pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

8.4 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.5 - Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

9.2 - Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integridade da prestação



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo IV;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 07 dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

9.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

9.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.5 – As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.6 - Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.

9.7 - A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 4.13).

10 - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1 - O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

10.2 - A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O Credenciado assinará com a Prefeitura um contrato para prestação de serviços de apresentações musicais, artísticas e culturais, conforme Anexo VII, por um período de 12 meses, ficando a disposição da Municipalidade para prestar serviços artísticos e técnicos específicos. Ao assinar o termo, fica o contratado ciente que durante a vigência contratual será convocado conforme critérios editalícios para se apresentar nos locais determinados.

11.1.1 – A convocação para a prestação de serviço obedecerá o critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

11.1.1.1 – A Secretaria de Cultura e Turismo deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das contratações decorrentes do presente certame se enquadram ao Artigo 25 da Lei de Licitações.

11.1.1.2 – Atendidas as condições acima a Prefeitura emitirá Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento que o substitua, para cada evento específico e o credenciado, ao recebê-la, deverá cumpri-la no local e data estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

11.1.2 – O credenciado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

11.2 As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

11.3 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Senhora Prefeita Municipal.

Caçapava, 9 de Novembro de 2022.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades com exceção das modalidades Técnico de Som e Luz e Oficina de Capacitação Artística.

1 – ARTES CÊNICAS

Segmentos de teatro, esquete, dança, contação de história, locutor e cenografia.

1.1. Teatro – O teatro é um dos ramos da arte cênica, relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.

1.2. Esquete – Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica e com duração de 20' no máximo.

1.3. Dança – Caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos é com passos ritmados ao som e com passo de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Podendo ser dos gêneros: ballet clássico, dança do ventre, hip hop, sapateado, ritmos brasileiros, dança de salão e jazz, nos modos: individual, dupla/trio ou grupo de dança. A apresentação deverá ser de no mínimo 60 minutos, composta por uma ou mais coreografias.

1.4. Contação de História – Mediadores que estimulam a leitura, desenvolvem a linguagem, despertam o senso crítico e o lúdico, envolvendo as crianças na história, despertando emoções e as transportando para o mundo da fantasia. Podendo utilizar as seguintes técnicas: - Contação: adaptação do contador ou história decorada na íntegra, com uma duração mínima de 60 minutos.

- Com o livro: leitura dinâmica, dramatizada, com as ilustrações do livro.

- Com gravuras: varal, livro ampliado.

- Com flanelógrafo: gravuras coloridas, dobraduras, sombras.

- Com desenhos: desenhar as personagens enquanto vai contando a história.

- Fantoches: de varetas, dedoches, de caixinhas, de papel machê, de meias, de EVA, de espuma, de feltro ou qualquer outro material que a criatividade permitir.

1.5. Locutor - Pessoa que é encarregada de conduzir o evento seguindo a programação estipulada.

1.6. Artista Performático – Artista encarregado de apresentar diversas linguagens podendo mesclar teatro, música, dança e artes visuais.

2. ARTES CIRCENSES

2.1. Acrobata – Movimentos de destreza corporal comuns em circos. Elementos como o trapézio, pêndulos e outros tipos de balanços com alta altitude são utilizados para transformar a Acrobacia em um número de circo mais emocionante.

2.2. Contorcionismo – Forma de acrobacia que envolve flexões e contorções do corpo humano.

2.3. Ilusionista/Mágico– Arte performativa que tem como objetivo entreter o público dando a ilusão de que algo impossível ou sobrenatural ocorreu.

2.4. Malabarista – Artista que manipula objetos com destreza. Geralmente consiste em manter objetos no ar, lançando e executando manobras e truques.

2.5. Palhaço – Artista que se veste de maneira caricata e faz brincadeiras, momices, graça e gestos, às vezes combinados com malabarismos, para divertir o público.

3. ARTES MUSICAIS

3.1. O proponente poderá se inscrever em até duas categorias musicais, sendo:

a) Cantor Solo - um músico que canta sozinho.

b) Músico Individual – um músico que toca instrumento sozinho.

c) Dupla ou Trio - dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.

d) Banda - quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

e) DJ-Um discjockey ou disco jôquei DJ é um artista profissional que seleciona e “toca” as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em radiodifusão em frequência modulada (FM).

f) MC- Compõem e cantam o seu próprio material, ou então improvisam, inventando letras no momento, algo conhecido como *freestyle*.

3.2. O proponente poderá se inscrever em até dois grupos musicais de gêneros listados abaixo:

- a) Axé, Samba, Pagode
- b) Blues e Jazz
- c) Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- d) Gospel
- e) Hard Rock, Punk Rock e Metal
- f) MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, SkaeRock
- g) Rap, MC, Funk e Hip Hop
- h) DJ
- i) Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- j) Erudita
- k) Música regional
- l) Retreta
- m) Coral

3.3. A Prefeitura não se responsabilizará e não disponibilizará os instrumentos necessários para a apresentação.

4. ARTES VISUAIS

4.1 – **Caricaturista** – Artista que faz caricaturas (Desenho de personagens da vida real que enfatiza e exagera as características acentuando gestos, vícios e hábitos particulares em cada indivíduo).

4.2 – **Artista Audiovisual** – Artista que produz com a linguagem áudio visual combinando som e imagem para transmitir sua mensagem.

5. ARTE URBANA

5.1. Grafismo ou Moldes–Arte de rua (urbana) caracterizada por desenhos em locais públicos, (paredes, edifícios, ruas, etc), com autorização e que expressa toda a opressão que a humanidade vive, refletindo a realidade das ruas.

5.2. Pôster lambe-lambe ou Sticker Art (Adesivos) - Pôster artístico de tamanho variado que é colado em espaços públicos. Podem ser pintados individualmente com tinta látex, spray ou guache. O *Sticker art* é uma modalidade de Arte urbana que utiliza de etiquetas adesivas.

6. CULTURA POPULAR – GRUPOS FOLCLÓRICOS

6.1. Capoeira – Expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música. Com no mínimo 12 integrantes em cada apresentação.

6.2. Catira - Dança caracterizada pelos passos, batidas de pés e palmas dos dançarinos. O instrumento utilizado é a viola, tocada, geralmente, por um par de músicos. Com no mínimo 8 integrantes em cada apresentação.

6.3. Samba De Roda - Estilo musical caracterizado por elementos da cultura afro-brasileira. Os dançarinos dançam numa roda ao som de músicas acompanhadas por palmas e cantos. Chocalho, pandeiro, viola, atabaque e berimbau são os instrumentos musicais mais utilizados. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

6.4. Jongo - Dança da zona rural, acompanhada de instrumentos de percussão, e muitas vezes considerada uma variante do samba. Com no mínimo 8 integrantes em cada apresentação.

6.5. Maculelê - Dança de forte expressão dramática, em grupo, batendo grimas (bastões) ao ritmo dos atabaques e ao som de cânticos em dialetos africanos ou em linguagem popular. Com no mínimo 12 integrantes em cada apresentação.

6.6. Folia De Reis: manifestação cultural religiosa festiva praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo, no intuito de rememorar a atitude dos Três Reis Magos. Com no mínimo 5 integrantes em cada apresentação.

6.7. Puxada De Rede- Teatro Folclórico que retrata a história de um pescador que ao sair para o mar em plena noite para fazer o sustento da família, despede-se de sua mulher que, em mau pressentimento, preocupasse com a partida



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

do marido e o assusta dizendo dos perigos de sair à noite, mas o pescador sai e deixa-a a chorar, e os filhos assustados. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

6.8. Congada- Constitui-se em um bailado dramático com canto e música que recria a coroação de um rei do Congo. Com no mínimo 18 integrantes em cada apresentação.

6.9. Quadrilha - Dança típica das festas juninas. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

6.10. Maracatu - dança de cortejo associada aos reis congos. Dançam ao som dos seguintes instrumentos musicais: tarol, zabumba e ganzas. As danças são marcadas por coreografias específicas, parecidas com danças do candomblé. Os participantes representam personagens históricos (reis, embaixadores, rainhas). Com no mínimo 16 integrantes em cada apresentação.

6.11. Moçambique -É constituída por um cortejo com dança e canto, com instrumentos de percussão, de corda e guizos presos aos tornozelos. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

6.12. Violeiro raiz – Instrumentista que toca viola caipira e pode cantar ou não.

6.13. Orquestra de Viola Caipira – Orquestra formada por músicos tocando viola caipira, e/ou, violão e/ou, percussão e/ou, cantores.

6.14. Cada apresentação dos subintencos acima listados, deverá ser de, no mínimo, 40 minutos.

7. GUIA DE TURISMO REGIONAL

7.1. Atribuições:

- a) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- b) Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais municipais a equipamentos culturais e históricos.
- c) Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em eventos do calendário oficial de município de acordo com a particularidade da atividade.
- d) Participar de capacitações oferecidas por equipamentos e instituições de turismo e afins.
- e) Portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pelo órgão gestor do turismo no município.

7.2. Pré requisitos:

- a) Escolaridade: Ensino Técnico na área em instituição reconhecida pelo MEC
- b) Experiência: Apresentar declaração ou atestados passados por pessoas físicas ou jurídicas que comprovem a atuação como Guia de Turismo em atividades artísticas, culturais ou afins.
- c) Participação em oficina, cursos ou workshop na área
- d) Oficina, cursos ou workshop ministrado na área
- e) Comprovante de registro no CADASTUR
- e) Desejável:
 - ⌘ Curso superior na área

8. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA

8.1 OFICINA DE FIGUREIROS: Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de criação e fabricação de bonecos e figura da cultura popular do município de Caçapava-SP. A atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

8.2 OFICINA CULTURAL/RECREATIVA (Dança, teatro e circo): Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de dança, teatro ou circo diversas, a atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

8.3 OFICINA DE MÚSICA: Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de instrumentos diversos, a atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

8.4 OFICINA DE CERÂMICA: Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de criação de cerâmicas diversas, a atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro.

Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

8.5 OFICINA ARTES PLÁSTICAS - nos segmentos de pintura e escultura. Nestas modalidades os artistas desenvolverão oficinas com intuito de estimular a percepção e leitura do mundo através da compreensão dos procedimentos básicos das linguagens visuais, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas de expressar conceitos



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

bidimensionais e tridimensionais. O material utilizado não será fornecido pela Administração e deverá estar de acordo com a normativa expedida pela Secretaria de Cultura.

8.6 OFICINA DE GRAFITEIRO(A) E ARTE URBANA– será o profissional responsável pela modalidade de grafismo e arte urbana cujo trabalho deverá abranger toda a superfície do local escolhido para a execução do trabalho. Este artista deverá apresentar várias técnicas. O material a ser utilizado é por conta do artista. Também se incluem nesta categoria os Muralistas.

8.7 OFICINA DE ARTESANATO - Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de criação de artesanatos diversos, a atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

A cada oficina contratada, a Secretaria de Cultura irá estipular o público máximo de atendimento de 30 (trinta) pessoas para fins de mensuração do material necessário a ser utilizado.

8.8 OFICINA DE BANDAS E FANFARAS - Aprendizagem de técnicas em diversos instrumentos de percussão por meio de uma abordagem integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical.

8.9 OFICINA DE ÁUDIOVISUAL - será o profissional responsável pela modalidade de audiovisual onde na prática os participantes passam por todos os processos de produção de um vídeo, entre eles: argumento, pré-roteiro, **produção, captação, roteiro, edição e finalização.**



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

Os Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos abaixo:

Modalidade	Descrição	Duração	Valor unitário
Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo)	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 485,00
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 757,50
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 957,50
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.371,33
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.471,33
Performance/ intervenção artística	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 15 min a 1 hora	R\$ 385,66
Apresentação artística – Cultura Populares e Tradicionais	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.032,80
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.204,66
Apresentações musicais	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 485,66
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 757,50
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 957,50
	Apresentação com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.371,33
	Apresentação com no mínimo 5 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 971,00
Artes Visuais	Caricaturismo	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 652,33
	Artista Audiovisual	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 652,00
	Painel de Grafite/Muralismo	Mínimo de 2mx3m e máximo de 3mx5m	R\$ 652,33
Literatura	Contação de história/Mediação de Leitura	Mínimo de 30 min e máximo de 1 hora	R\$ 385,66
Oficineiros	Figureiros/Cultural/recreativo/Música/Cerâmica/Artes Plásticas/Grafiteiro e Arte Urbana/Artesanato/Audiovisual/Bandas e Fanfarras	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 385,66
Técnicos	Guia de Turismo Regional	Mínimo de 2h até 4 horas	R\$ 254,66

NB – Os valores acima acompanham os valores de mercado



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Proponente Pessoa Física:		
E-mail:	INSS	PIS ou PASEP
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
CPF:		
Telefone fixo:		Telefone celular:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta física –		Banco nº:
AG:	C/C ()	C/P ()Nº:
Área de Atuação:		
Apresentações de Artes Cênicas ()		
Teatro () Dança () Circo ()		
() 1 integrante		
() 2 integrantes		
() 3 integrantes		
() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes		
() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes		
Performance/intervenção artística ()		
Apresentação Artística-Culturas Populares Tradicionais ()		
() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes		
() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes		
Apresentações Musicais ()		
() 1 Solo		
() 2 Dupla		
() 3 Trio		
() Banda com no mínimo 4 integrantes		
() Banda com no mínimo 6 ou mais integrantes		
Estilo Musical: _____		
Artes Visuais ()		
() Painel de Grafite		
() Muralismo		
() Caricaturismo		
() Artista Audiovisual		
() Poster Lamb ou Sticker		
Literatura ()		
() Contação de História		



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Oficineiros ()

Modalidade da oficina: _____

Técnicos ()

() Guia de Turismo

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

Assinatura do Proponente



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Proponente Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
E-mail:			
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Conta jurídica –		Banco nº:	
AG:	C/C() Nº:	C/P () Nº:	
Nome do Responsável:			
Data de Nascimento:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Endereço:		Nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
<u>Área de Atuação (CNAE):</u>			
Apresentações de Artes Cênicas ()			
Teatro () Dança () Circo ()			
() 1 integrante			
() 2 integrantes			
() 3 integrantes			
() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes			
() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes			
Performance/intervenção artística ()			
Apresentação Artística-Culturas Populares Tradicionais ()			
() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes			
() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes			
Apresentações Musicais ()			
() 1 Solo			
() 2 Dupla			
() 3 Trio			
() Banda com no mínimo 4 integrantes			
() Banda com no mínimo 6 ou mais integrantes			
Estilo Musical: _____			
Artes Visuais ()			
() Painel de Grafite			
() Muralismo			
() Caricaturismo			
() Artista Audiovisual			
() Poster Lamb ou Sticker			



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Literatura ()

() Contação de História

Oficineiros ()

Modalidade da oficina: _____

Técnicos ()

() Guia de Turismo

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

Assinatura do Proponente



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e mais duas submodalidades, com exceção da modalidade Guia de Turismo.

ARTES CÊNICAS

- Teatro
- Esquete
- Dança Individual Ballet Clássico
- Dança Individual Dança do ventre
- Dança Individual Hip hop
- Dança Individual Sapateado
- Dança Individual Ritmos Brasileiros
- Dança Individual Jazz
- Dança Dupla/Trio Ballet Clássico
- Dança Dupla/Trio Dança do ventre
- Dança Dupla/Trio Hip hop
- Dança Dupla/Trio Sapateado
- Dança Dupla/Trio Dança de Salão
- Dança Grupo Ballet Clássico
- Dança Grupo Dança do ventre
- Dança Grupo Hip hop
- Dança Grupo Sapateado
- Dança Grupo Ritmos Brasileiros
- Dança Grupo Dança de Salão
- Dança Grupo Jazz
- Contação de História
- Locutor
- Artista performático

ARTES CIRCENSES

- Acrobata
- Contorcionismo
- Ilusionista/Mágico
- Malabarista
- Palhaço

ARTES MUSICAIS

- Cantor Solo Axé, Samba, Pagode
- Cantor Solo Blues e Jazz
- Cantor Solo Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- Cantor Solo Gospel
- Cantor Solo Hard Rock, Punk Rock e Metal
- Cantor Solo MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- Cantor Solo Rap, MC, Funk e Hip Hop
- Cantor Solo Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- Cantor Solo Erudita
- Cantor Solo Música Regional
- Músico Individual Axé, Samba, Pagode
- Músico Individual Blues e Jazz
- Músico Individual Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- Músico Individual Gospel
- Músico Individual Hard Rock, Punk Rock e Metal
- Músico Individual MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- Músico Individual Rap, MC, Funk e Hip Hop
- Músico Individual Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- Músico Individual Erudita
- Músico Individual Música Regional
- Dupla/Trio Axé, Samba, Pagode



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- ___ Dupla/Trio Blues e Jazz
- ___ Dupla/Trio Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- ___ Dupla/Trio Gospel
- ___ Dupla/Trio Hard Rock, Punk Rock e Metal
- ___ Dupla/Trio MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- ___ Dupla/Trio Rap, MC, Funk e Hip Hop
- ___ Dupla/Trio Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- ___ Dupla/Trio Erudito
- ___ Dupla/Trio Música Regional
- ___ Banda Axé, Samba, Pagode
- ___ Banda Blues e Jazz
- ___ Banda Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- ___ Banda Gospel
- ___ Banda Hard Rock, Punk Rock e Metal
- ___ Banda MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- ___ Banda Rap, MC, Funk e Hip Hop
- ___ Banda Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- ___ Banda Erudita
- ___ Banda Música Regional
- ___ Banda Retreta
- ___ Banda Coral
- ___ DJ
- ___ MC

___ ARTES VISUAIS

- ___ Caricaturista
- ___ Artista Audiovisual

___ ARTE URBANA

- ___ Muralismo, Grafismo ou Moldes
- ___ Poster Lambe-lambe ou Sticker Art

___ CULTURA POPULAR

- ___ Capoeira
- ___ Catira
- ___ Samba de Roda
- ___ Jongo
- ___ Maculelê
- ___ Folia de Reis
- ___ Puxada de Rede
- ___ Congada
- ___ Quadrilha
- ___ Maracatu
- ___ Moçambique
- ___ Violeiro Raiz
- ___ Orquestra de Viola Caipira

___ OFICINA DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA

- ___ Oficina Cultural/Recreativa
- ___ Oficina de Música
- ___ Oficina de Cerâmica
- ___ Oficina Artes Plásticas
- ___ Oficina de Grafiteiro e Arte Urbana
- ___ Oficina de Artesanato
- ___ Oficina de Bandas e Fanfarras
- ___ Oficina de Audiovisual

___ GUIA DE TURISMO



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IV - D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO IMPEDIMENTO Das Condições de Participação

Eu _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com Integrantes da **Comissão Especial para análise de Chamamento** (Análise Documental e de Avaliação Técnica);
2. Não sou agente político da Prefeitura de Caçapava.

Sem mais.

Caçapava, _____, de _____ de 2022 .
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do proponente)



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO V – Modelo de PROCURAÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do grupo _____, ora outorgantes descritos e identificados em lista anexa, vem por meio deste instrumento particular de procuração, nomear e constituir como bastante procurador a representante legal do grupo _____, portador do RG nº _____ e sob o CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, Cidade _____, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens, ou toda e qualquer instrução e ou comunicação necessária a nossa participação e contratação no chamamento público nº 029/SMCT/2022, estando cientes que o pagamento dos valores de nossos serviços, se contratados, é de responsabilidade de nossa representante, não nos cabendo pleitear à Prefeitura Municipal de Caçapava quaisquer valores eventualmente não repassados.

O presente instrumento é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura.

Sem mais.

(cidade) (dia) (mês) (ano)

_____, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

- Integrantes

Nome: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VI – TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em atendimento ao Chamamento Público, o **Município de Caçapava**, contratante do serviço abaixo discriminado nos autos do processo administrativo nº _____, pelo presente **TERMO** de recebimento, dá por aceito os serviços executados por XXXXXXXXXX, titular do RG _____, CPF/CPNJ: _____, residente e domiciliado à rua _____ cidade: _____ estado: _____ CEP: _____.

Registramos os seguintes dados relativos aos serviços:

a) objeto do contrato:

b) local da execução do serviço:

c) manifestação sobre a qualidade do serviço:

ótima qualidade () boa qualidade () aceitável () ruim ()

d) atendimento e desempenho do(s) artista(s):

ótimo () bom () aceitável () ruim ()

e) o serviço foi executado obedecendo ao contrato:

sim () não ()

f) data da execução dos serviços:

Horário de início do serviço do artista:

Horário de término do serviço do artista:

Observações:

É o que temos a informar para instruir o processo de recebimento dos serviços.

Caçapava, ___ de _____ de 2022.

Nome completo do servidor: _____

Assinatura: _____

Cargo do servidor: _____ Matrícula: _____

Testemunhas:

1) Nome:

RG Assinatura:

2) Nome:

RG Assinatura:

AUTORIZO:.....

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Obs.: O presente documento será emitido pela Prefeitura Municipal de Caçapava após a execução de cada serviço realizado.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E DE ARTE E CULTURA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO.

Aos _____, na Sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.189.305/0001-08, neste ato, representada pela Srª PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica/pessoa física _____ CNPJ/Mf sob nº. _____ estabelecida na _____, nº _____, bairro _____ cidade _____ estado, representada por _____, Rg nº _____. E CPF nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº. _____ e em decorrência do Edital de Chamamento nº _____/2022, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos no âmbito do programa "CULTURA VIVA", bem como nas projetos, festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Caçapava, nos termos e condições estabelecidas no presente documento.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1- A prestação dos serviços em cada evento específico deverá ser executada após a autorização de fornecimento, ou documento que a substitua, apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. O presente contrato tem sua vigência atrelada ao prazo de validade do credenciamento.

2.2- O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da primeira publicação da lista de credenciados relativos ao Chamamento nº 29/SMCT/2022 e cuja duração poderá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – Os valores para cada categoria estão definidos em edital e serão pagos após cada evento executado, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa nº _____. Do orçamento vigente da CONTRATANTE;

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

3.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 (dez) úteis, contados após o adimplemento da obrigação contratual a ocorrer necessariamente após assinatura deste contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA ou em cheque, a ser retirado na Tesouraria.

3.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro ratatempore'.

3.4 - Para pessoa jurídica, no momento da apresentação da Nota Fiscal, deverá juntar **Declaração** específica de que possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº....., emitida em....., no valor de R\$, do Processo Administrativo nº...., sob o regime de Microempresa – Me, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Microempreendedor - MEI"** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, este último só pelo seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 – Da empresa/Pessoa física CONTRATADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas na respectiva proposta e no edital de chamamento;

4.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

4.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus prepostos e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato,



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

4.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

4.6 – Para as pessoas Jurídicas - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

4.7 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA/CONTRATANTE.

4.8 – Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 – A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Caçapava, eventualmente decorrente das relações estabelecidas com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

4.10 – Não será aceita a subcontratação quanto aos serviços ora licitados, por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava.

4.11 – Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

5.1 Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual e no edital.

5.2 Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma acumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo VI;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Cultura e Turismo sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 48 horas antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

5.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

5.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

5.6 Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa previa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da notificação.

5.7 A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 6.11).

5.8 A CONTRATADA se sujeita ainda às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual;

5.9 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

6.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

6.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.3 – Fica expressamente estabelecido que em caso de trabalho artístico de menor, este não poderá ser submetido a trabalhos insalubres, perigosos, penosos e nem poderá trabalhar em horário noturno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO.

7.1–Fica designado (a) o (a) servidor (a), da Secretaria de Cultura, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA
CONTRATANTE**

CONTRATADA